# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº112/2023

Considerando que esta indicação, com a intervenção sugerida, é amparada pela a Lei 12.587/12 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e pela lei nº 9374/2018 que Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador.

Considerando que na seção dos conceitos e definições da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador estabelece os seguintes conceitos: ACESSIBILIDADE: facilidade disponibilizada às pessoas, que possibilita a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor e - MOBILIDADE URBANA: condições em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano.

Considerando que a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador atende aos seguintes princípios: Acessibilidade universal, igualdade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, Segurança nos deslocamentos das pessoas e eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Considerando ainda que a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador observa as seguintes diretrizes: assegurar a qualidade dos serviços, a segurança e a proteção dos usuários, em especial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e vulnerabilidade social; priorizar os deslocamentos a pé e valorizá-los nos planos e projetos e priorizar a mobilidade para as pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.

Considerando que uns dos objetivos gerais da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador é a implantação de novos equipamentos de circulação vertical, onde contempla a infraestruturas do sistema de mobilidade urbana voltadas para o transporte coletivo, especificando as áreas prioritárias a serem definidas por meio de requalificação da infraestrutura do sistema viário.

Considerando que mesmo com a Lei 9374/2018, que Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador, em vigor, poucas intervenções estruturantes têm sido feitas pelo município para melhorar a acessibilidade dos usuários no transporte público mobilidade ônibus, desconsiderando as orientações determinadas pelo plano no que tange as intervenções municipais para construção de equipamentos que melhore as condições de locomoção no transporte público mobilidade Ônibus.

Considerando que o equipamento solicitado nesta indicação é uns dos objetivos determinado pelo PLAMOB, por tanto sua instalação é essencial para melhoraria da mobilidade dos usuários do sistema de transporte público especificado, e assim fazer valer o direito garantido no plano de mobilidade da cidade.

Considerando que a indicação sugerida é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador, peço aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de indicação por esta egrégia casa legislativa com certa urgência, pois esta intervenção trará maior conforto para os passageiros no momento do embarque e desembarque, evitando assim  acidentes graves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador que realize, através do órgão competente, um estudo de viabilidade técnica para sejam elevados os pisos dos pontos de ônibus para facilitar o embarque e desembarque de passageiros, inclusive aqueles com mobilidade reduzida

Salvador, 12 de maio de 2023

HELIO FERREIRA

Vereador PCdoB